



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

RESPOSTA À QUESTIONAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2019

Impugnante: LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA 03588285709 (DREMED)

Pregão Presencial n° 005/2019: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS - COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado".

I. RELATORIO

Trata-se de questionamento novamente movido pela empresa supra citada, com o seguinte teor:

"Vimos que teve uma alteração no PREGÃO 005/2019 onde no item 7.2.3 Qualificação Técnica, Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Mecânico - na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução n° 266/79 do CONFEA. E/OU C.1) Comprovante de registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT/ES) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Técnico em Mecânica e/ou em Eletrotécnica.

A empresa LUCIMAR NOVAIS D SOUZA 03588285709 possui o Engenheiro Elétrico, sendo superior em suas funções ao um técnico em eletrotécnica constante neste edital, com embasamento nas atribuições do profissional em anexo na Resolução n° 380/93 e 218/73 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Como pode o edital ser aberto para O Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecânica, Eletrotécnica e não ser aberto também para Engenheiro Elétrico!?

Sendo que os equipamento constante nesse edital, 80% dos mesmo são eletrônico.

A nossa pergunta é: A empresa pode participar desse PREGÃO n° 005/2019?"

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

Tendo em vista a alteração já promovida no edital, quando da resposta a impugnação do CRT/ES, entendemos que de fato assiste direito ao pleito de participação com responsável técnico em engenharia elétrica. Desta forma, por ser objetivo da



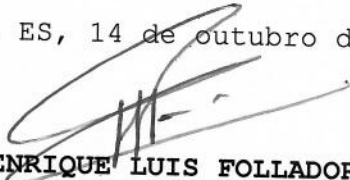
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

administração pública atender, nas licitações, por meio de **uma ampla e isonômica concorrência**, ao bem e interesse públicos, para que seja ampliada a competitividade, deverá ser alterada a qualificação técnica para o que abaixo se detalha:

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista - na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA. E/OU
C.1) Comprovante de registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (CRT/ES) da LICITANTE e de seu responsável técnico - Técnico em Mecânica e/ou em Eletrotécnica.
- d) Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido/prestado serviço em características semelhantes ao objeto desta licitação.

São Mateus, ES, 14 de outubro de 2019.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde